CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
LEI PROMULGADA Nº 2424/2023

LEI PROMULGADA N.º 2424/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação de Cemitério para animais domésticos de pequeno e médio porte no Município de Pontal do Paraná e dá outras providencias.**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Cemitério Público de Animais de Pequeno e Médio Porte.

§1º. Entende-se por animais de pequeno e médio porte, animais domésticos que não excedam a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, notadamente, mas não exclusivamente cães e gatos.

§ 2°. Será expedida regulamentação no sentido de elencar todas as espécies de animais permitidas para utilização de sepultamento nos lotes e jazigos, ficando expressamente proibida a utilização dessas áreas pra animais de grande porte e seres humanos.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará o serviço de cemitério para os animais cujos proprietários não tenham condições de arcar com as despesas.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos, sem se afastar, contudo, dos princípios de responsabilidade social, ambiental e ecológica.

Art. 4° - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E051911E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2023. Edição 2762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/